



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ  
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 1.080/2012.

Em, 06 de fevereiro de 2012.

*Reajusta o valor do vencimento básico e acrescenta uma vaga para o cargo de Advogado, constantes no item I, Art. 2, da Lei nº 993/2009 e dá outras providências.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, usando das Atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, Estado da Paraíba, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar o salário base para o cargo de Advogado, constante no Item I, Art. 2º, da Lei nº993/2009, conforme o Anexo I desta Lei.

**Art. 2º** - Acrescenta-se uma vaga para o cargo de Advogado, constante no Item I, Art. 2º, da Lei nº993/2009, conforme o Anexo I desta Lei.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento vigente.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de fevereiro do corrente ano.

Prefeitura Municipal de Sapé, em 06 de fevereiro de 2012.

  
**JOÃO CLEMENTE NETO**  
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ  
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

CARGO	Requisitos Mínimos	QUANTIDADE	VENCIMENTO BÁSICO R(\$)
Advogado	Nível Superior em Direito com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil.	03	2.245,00